



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AQUI SE LEVA O MEIO AMBIENTE A SÉRIO



LICENÇA MUNICIPAL SIMPLIFICADA

LMS n° 01/2020 Presidente Kennedy, 14 de Abril de 2020.

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Presidente Kennedy-ES**, com amparo na Lei Municipal n° 1.321, de 30 de maio de 2017, no Decreto Municipal n° 64, de 13 de julho de 2017 e no Decreto Municipal n° 002, de 02 de janeiro de 2018, expede a presente **LICENÇA MUNICIPAL SIMPLIFICADA** requerida através do protocolo n° 024988/2019, de 22 de Agosto de 2019, processo inicial SEMMA N° 000/2020 em favor da:

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY.

CNPJ: 27.165.703.000/1-26.

ENDEREÇO: Trecho 1.8 – Jaqueira X Santo Eduardo (trecho com 1,7 km), compreendido entre as coordenadas UTM 24 k Datum WGS 84 “P1: Inicial 293764 (E) / 7654716 (S) e P2: 294044 (E) / 7656285 (S).

ATIVIDADE: Pavimentação de Estradas e Rodovias Municipais e Vicinais.

VALIDADE: 14 de Abril de 2024.

Presidente Kennedy – ES, 14 de Abril de 2020.

Edson Vander Moreira
Secretario Municipal de Meio Ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AQUI SE LEVA O MEIO AMBIENTE A SÉRIO



CONDICIONANTES AMBIENTAIS

- 1 – Todos os programas, planos, projetos, requisições e demais documentos destinados a esta SEMMA, referentes a esta licença, deverão ser protocolizados com pedido de juntada aos processos PMPK n° 24.988/2020 e SEMMA 0002/2020, identificando título do documento, quando de atendimento a condicionantes citar o tipo e número da licença e de sua respectiva condicionante;
- 2 – A contagem dos prazos estabelecidos nas condicionantes iniciar-se-ão a partir da data de recebimento desta Licença Municipal Simplificada;
- 3 – A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras e serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito a pena de detenção de um a seis meses, nos termos do Art. 60 da Lei 9.605/98;
- 4 – O não cumprimento das condicionantes e as demais irregularidades relacionadas ao licenciamento ambiental poderá levar o empreendedor à imposição de penalidades de multa, interdição e/ou embargo da obra, conforme previstos nos Arts. 9, 16 e 17 do Decreto Municipal n° 64, de 13 de julho de 2017;
- 5 – Esta Licença Municipal Simplificada (LMS) está vinculada à atividade de “*Pavimentação de Estradas e Rodovias Municipais e Vicinais*”;
- 6 – A requerente deverá manter em seu poder cópia da licença e apresentá-la aos representantes dos órgãos competentes todas as vezes que forem vistoriados;
- 7 – Esta Licença Municipal Simplificada não autoriza a supressão de indivíduos arbóreos e/ou arbustivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AQUI SE LEVA O MEIO AMBIENTE A SÉRIO



8 – A renovação desta Licença Municipal Simplificada deverá ser requerida em até 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

Obrigatória:

9 – **Fica terminantemente proibida a SUPRESSÃO DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS**, conforme declarado em MEMO/PMPK/SEMOB n° 0190/2020, através do seguinte texto: “Informamos que foi possível preservar todos os indivíduos arbóreos isolados, não sendo necessário realizar a supressão de vegetação no trecho citado”;

10 – **Fica terminantemente proibida a INTERVENÇÃO EM ÁREAS ADJACENTES À VIA JÁ CONSOLIDADA**, conforme ausência de documento de desapropriação de área e/ou autorização formal de proprietário(s) e conforme declarado em MEMO/PMPK/SEMOB n° 0188/2020, através do seguinte texto: “(...) as alterações apresentadas são basicamente a execução da presente atividade na área consolidada, respeitando o traçado existente (...);

11 – Apresentar publicação de obtenção da Licença Municipal Simplificada em jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Espírito Santo. **Prazo: 15 (quinze) dias;**

12 – Apresentar licença(s) ambiental(is) do(s) fornecedor(es) de matéria-prima mineral (areia, brita e saibro) para o desenvolvimento da atividade de pavimentação de rodovia. **Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias;**

12.1 – O empreendimento deverá manter arquivadas as notas fiscais referentes à aquisição dos materiais de origem mineral para que sejam apresentadas quando solicitado;

13 – Apresentar licença(s) ambiental(is) do(s) fornecedor(es) de material utilizado para o asfaltamento do trecho. **Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AQUI SE LEVA O MEIO AMBIENTE A SÉRIO



- 13.1 – O empreendimento deverá manter arquivadas as notas fiscais referentes à aquisição do material utilizado para asfaltamento para que sejam apresentadas quando solicitado;
- 14 – Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica de execução da atividade. **Prazo: 15 (quinze) dias;**
- 15 – Apresentar, **no prazo de 15 (quinze) dias**, requerimento contendo todos os documentos pertinentes ao licenciamento ambiental do canteiro de obras. A atividade só deverá ser iniciada com o canteiro de obras devidamente licenciado;
- 16 – Apresentar relatório fotográfico e descritivo do local de intervenção devidamente sinalizado com placas informativas de trânsito. **Prazo: ao iniciar a atividade;**
- 17 – Apresentar, quadrimestralmente, relatório fotográfico do desenvolvimento da atividade. **Prazo: contar a partir do início da atividade;**
- 18 – As áreas com solo exposto e taludes deverão ser vegetados com grama ou utilização de outro mecanismo de estabilização de forma a evitar o carreamento de materiais e avanços de processos erosivos. **Prazo: a partir do início da atividade;**
- 19 – A entrada e saída do empreendimento deverão ser fechadas de forma a evitar trânsito no local, sobretudo em horários que não houver atividade. **Prazo: ao iniciar a atividade;**
- 20 – Realizar umectação periódica da área de intervenção. **Prazo: ao iniciar a atividade;**
- 21 – Apresentar, no **prazo de 30 (trinta) dias**, relatório fotográfico comprovando a implantação, às margens da rodovia nas proximidades do ponto inicial da intervenção da atividade, de uma placa informativa, de fácil visualização e leitura, com fundo branco, nas dimensões mínimas de 1,20m x 0,80m, com o seguinte texto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AQUI SE LEVA O MEIO AMBIENTE A SÉRIO



Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY.

Licença Municipal Simplificada nº 01/2020.

Atividade: Pavimentação de Estradas e Rodovias Municipais e Vicinais.

Válida até: 14/04/2020.

Processo PMPK 24.988/2019 – Processo SEMMA 0002/2020.

Telefone SEMMA: (28) 3535-1255.

Presidente Kennedy – ES, 14 de abril de 2020.

Edson Vander Moreira
Secretario Municipal de Meio Ambiente.